

Resolução nº : 6602/2003
Protocolo nº : 128639/02
Origem : ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA DE CURITIBA
Interessado : ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA DE CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I – Aplicar, a José Maria Alves Pereira, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 5 (cinco) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente